

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 30, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que solicita informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 30, de 2019, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que requer informações ao Ministro de Estado da Saúde relativas à proposta de municipalização da saúde indígena e seus efeitos sociais e impactos financeiros.

Especificamente, requer-se o seguinte:

1. Quais estudos técnicos amparam a intenção do Ministério da Saúde em municipalizar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena? Encaminhar cópia integral desse estudo.
2. O Ministério da Saúde dispõe de análises e resultados sobre a potencial melhoria no atendimento e na prestação do serviço de saúde à população indígena, que decorreriam da municipalização do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena? Transcrever nas informações a serem prestadas essas análises e respectivos resultados, encaminhando cópia integral desses documentos.
3. Qual o impacto financeiro e orçamentário públicos decorrem da proposta de alteração do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena da União para os Municípios? Encaminhar cópia integral dos impactos financeiros e orçamentários da União e dos Municípios que direta e indiretamente são atingidos por essa alteração estrutural?

4. Quais os Municípios que passarão a gerir os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs)? Há tratativas prévias entre o Ministério da Saúde e os Municípios que assumirão a gestão pelo serviço do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena?

5. Com a proposta de municipalização do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, a União continuará sendo a responsável, com seus recursos próprios, por financiar esse Subsistema?

6. Quais medidas preventivas serão adotadas para evitar e combater casos de corrupção e deficiências no atendimento e prestação de serviço, que marcaram durante décadas o subsistema de saúde indígena do Sistema Único de Saúde então gerido pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa)?

7. Quais medidas serão adotadas para evitar a descontinuidade das ações e serviços de saúde da população indígena, na hipótese de municipalização do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena?

Na justificação, o autor afirma:

É fato relevante constatar que a possível municipalização da saúde indígena, nos parece, ainda não foi discutida com as cidades. Tal tratativa deve ser realizada, pois não há condições dos municípios assumirem uma nova conta, na medida em que eles têm bancado em demasia a conta do SUS. Sabe-se que muitas prefeituras sequer têm capacidade de ampliar a rede de profissionais de saúde para não chocar com a lei de responsabilidade fiscal.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), são dependentes de decisão da Mesa Diretora os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A Constituição Federal, em seu art. 50, § 2º, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001.

De acordo com essas normas, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, I e II, do RISF).

O Requerimento nº 30, de 2019, atende a todos os dispositivos mencionados, razão pela qual não há óbices constitucionais ou regimentais à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 30, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator